



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Processo de despesa destinado a contratação de empresa gráfica especializada em confecção de carnê de IPTU - 2025, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Tributação – SETRI.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

2.1.

TABELA DE DESCRIÇÃO/QUANTITATIVOS					
CARNÊS DE IPTU - 2025, descrito a seguir:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: tamanho 47x10cm, capa e contra capa colorida em papel offset 150g 4x1 cores, faca e corte especial; Miolo - tamanho 21x9,5cm, sendo 1 (uma) lâmina de ficha cadastral em papel offset 75g; 1 (uma) lâmina de cota única em papel offset 75g; até 8 (oito) lâminas de parcelas em papel offset 75g; 1 (uma) lâmina de atualização cadastral em papel offset 75g; intercalado, grampeado e gerado em sistema específico para impressão de dados variáveis.	Unidade	15.855	R\$ 2.20	R\$ 34.881,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 34.881,00

2.2. O custo médio estimado total da contratação é de R\$ 34.881,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta e um mil reais). Conforme Orçamento Prévio estimado por meio da plataforma Cesta de Preços, nos termos do art. 23, §1º, III, da Lei 14.133/21, em anexo.

2.3. Para a confecção dos carnês de IPTU 2025 deverá ser empregado tecnologia de impressão digital para lançamento de dados e de código de barras (padrão FEBRABAN) e as devidas informações bancárias necessárias que possibilitará que o contribuinte realize o pagamento do IPTU.

2.4. O encarte do carnê deverá conter capa, contracapa e miolo com ficha



cadastral, possibilidade de pagamento em 01 Parcela Única e em até 08 Parcelas Mensais e utilização de arquivo contendo dados variáveis. Conforme especificação detalhada na tabela acima (item 2.1).

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem ou serviço de luxo.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU é um imposto de competência do Município, que incide sobre a propriedade predial e territorial urbana, tendo como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel.

3.2. Necessário o lançamento anual para cada unidade imobiliária autônoma, com base nas informações constantes no cadastro imobiliário e de logradouros. Considera-se a ocorrência do fato gerador do IPTU nos primeiros meses de cada ano.

3.3. Tendo em vista que a arrecadação de tributos não é facultativa e sim obrigatória e ante a necessidade precípua da Secretaria Municipal de Tributação de arrecadar receita para o município, mediante a cobrança de impostos e taxas, faz-se imperiosa a contratação do serviço de confecção (impressão e montagem) dos carnês de IPTU do exercício de 2025, vez que a Administração Pública municipal não dispõe de estrutura e equipamentos para execução deste serviço.

3.4. Dessa maneira, os carnês de cobranças servirão como notificações aos proprietários ou detentores dos respectivos imóveis desta municipalidade e a impressão conterá informações necessárias para o fiel cumprimento da legislação quanto a arrecadação tributária.

4. DO PROCESSO - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

4.1. No caso destes autos a contratação para confecção dos carnês de IPTU - 2025 trata-se de serviço comum e se dará através da modalidade de dispensa de licitação em razão do valor.

4.2. Conforme previsão legislativa, justifica-se pelos seguintes fundamentos:

4.3. De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a dispensa de licitação é permitida para contratações cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para compras e serviços de pequeno valor. O artigo 75, inciso II, da referida lei, especifica que:

- Para compras e serviços, o limite é de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) para obras e serviços de engenharia. DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE



2023

- Para compras e serviços não relacionados a obras e serviços de engenharia, o limite é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

4.4. No caso deste processo, a contratação de empresa especializada na confecção de carnê de IPTU está dentro do limite estabelecido para serviços, conforme pesquisa mercadológica e propostas anexas a este Termo de Referência. Portanto, a dispensa de licitação, neste caso, está juridicamente embasada.

4.5. Quanto ao critério de seleção do fornecedor, ainda que o princípio do menor preço seja o habitualmente adotado, a administração pública pode escolher a proposta mais vantajosa com base em outros critérios.

4.6. Considerando a natureza do objeto, será considerado, além da melhor técnica e melhor preço, empresas locais e regionais como forma de estimular a economia da região.

4.7. A empresa regionais podem ser mais vantajosas, pois podem reduzir os custos de logística, como transporte e armazenamento, além da facilidade de acesso devido a proximidade.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Considerando tal finalidade, será necessário que o objeto desta contratação seja preferencialmente entregue no Secretaria Municipal de Tributação - SETRI, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1371, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste documento.

5.2. A entrega deverá acontecer no horário de funcionamento da requisitante, de 08:00 às 13:00, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

5.3. Os carnês deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação, responderá a empresa por danos;



5.4. A entrega deverá ser realizada de acordo com o especificado neste termo, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto a entrega e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente;

5.5. A devolução feita pela Unidade, no caso de não adequação do objeto às características de qualidade previstas neste termo, deverá ser reposta em até 72 horas do horário da ocorrência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

SUSTENTABILIDADE:

6.1. Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

6.2. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

6.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

6.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

6.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

6.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

6.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

CONSTITUIRÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DAS ESPECIFICADAS NA LEGISLAÇÃO:

6.8. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra/Serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

6.9. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da



legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;

6.10. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

6.11. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

6.12. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

6.13. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.14. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros;

6.15. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;

6.16. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.

6.17. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;

6.18. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de confecção/aquisição, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar providências.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS



6.19. Na presente contratação não será indicada qualquer marca, devendo ser considerada as especificações técnicas indicadas na tabela descritiva do item 2.1 deste termo.

SUBCONTRATAÇÃO

6.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço fornecido, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

7.7. Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar, orientar, auditar e glosar a execução das ações e equipamento, através do Setor da SETRI criado com a referida função.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO



8.1. Os orçamentos deverão ser elaborados em papel timbrado, assinados pelo representante legal, datadas, digitalizadas e entregues na Avenida Getúlio Vargas, nº 1911, centro, Pau dos Ferros/RN ou encaminhadas para o e-mail setordecompraspdf@gmail.com, juntamente com a seguinte documentação:

- 8.1.1.** Certidões de regularidade da União, do Estado, e do Município;
- 8.1.2.** FGTS e Debitos Trabalhistas;
- 8.1.3.** Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial;
- 8.1.4.** Cartão de CNPJ.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1. A Gestão da prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal de Tributação – SETRI, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo ao termo do Contrato e os demais documentos que o integram.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, e entrega do Termo de Recebimento definitivo, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do processo de despesa e da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

11.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública;



11.4. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Norte, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do concorrente;
- d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e 13.467/2017.

11.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pelo disposto na Lei 14.133/21 e regulamentada pelo Decreto Municipal obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrente da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignadas no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


13.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviço, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.



14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Termo de Referência e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

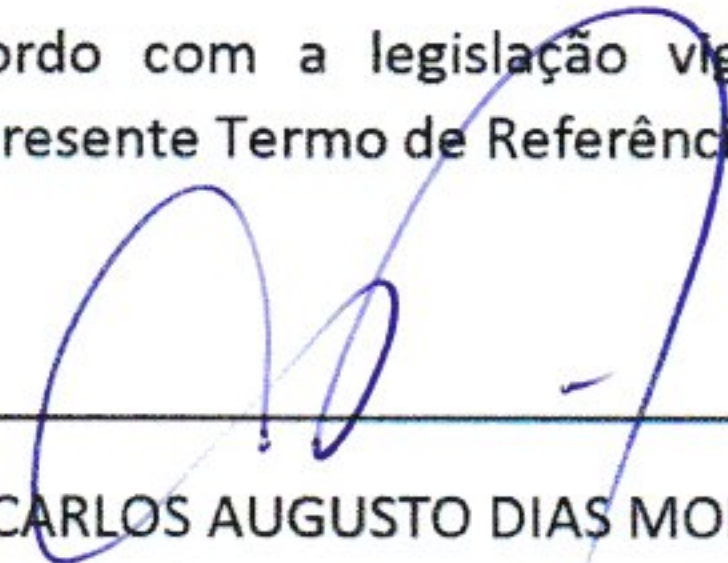
Pau dos Ferros/RN, 23 de janeiro de 2025



Melissa Regina de Souza Rocha
GERENTE DE COMPRAS

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO E AUTORIZO** o presente Termo de Referência.



CARLOS AUGUSTO DIAS MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO